

COGER define procedimentos para realização das Inspeções Ordinárias de 2023



- Ficarà a cargo do próprio juízo a ser inspecionado o cadastro da data da inspeção e eventual prorrogação no calendário do PJ-e;

- O edital da inspeção deverá conter as informações previstas no artigo 101 do Provimento Coger 10126799, bem como a indicação do endereço eletrônico da Secretaria para que as partes apresentem reclamações e/ou sugestões pertinentes aos serviços judiciários;

- A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais;

- Os relatórios dos processos a serem inspecionados deverão ser extraídos no e-Siest, que deverá abarcar os processos que tramitam em todos os sistemas;

- No processo de inspeção deverão ser anexados todos os documentos previstos no artigo 111 do Provimento Coger 10126799;

- Finalizados os trabalhos, o juízo deverá anexar o "Relatório da Inspeção Ordinária Anual" ao respectivo processo de inspeção disponibilizado pela Corregedoria, conforme o novo modelo padrão disponível no sistema SEI como "Tipo do Documento", devidamente preenchido e assinado pelo(s) magistrado(s), em substituição aos modelos de "Relatório Anual de Inspeção" previstos no Anexo I do Provimento Coger 10126799.

Para consultar a Circular COGER nº 1/2023 na íntegra, acesse: <https://bit.ly/3DbmKqc>.

Essa matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

O Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região, desembargador federal Néviton Guedes, assinou a Circular COGER nº 1/2023, que define os procedimentos a serem observados para a realização das inspeções ordinárias de 2023.

Para sua expedição foi considerada a importância da verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários, e a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determinou a retomada do trabalho presencial.

A Circular reuniu as orientações para a realização das inspeções ordinárias com o objetivo de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos com adequação dos procedimentos às diretrizes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) - contidas no Provimento COGER 10126799 - e do CNJ, destacando as regras estipuladas que os juízos deverão seguir, quais sejam:

- A realização das inspeções deverá ser realizada na modalidade presencial;

- O prazo de duração da inspeção será de até cinco dias úteis e poderá ser prorrogado, no máximo, por até mais cinco dias úteis, em hipóteses excepcionais, e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada do juiz;

Aniversariantes

Hoje: Juciel dos Reis Ferreira (Feira de Santana), Gilmar Pereira de Almeida (Paulo Afonso), Ana Cristina Gonzaga de Torres (NucGP), Thiago Abas de Moraes Rego (Bom Jesus da Lapa), Rosilene Reis Bittencourt (24ª Vara). **Amanhã:** Márcia Leal Lara (Turma Recursal), Danilo Gusmão Mello (Irecê), Adriana Pinho Joazeiro (17ª Vara), Aélío de Lyrio Ribeiro Júnior (Eunápolis).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: Juiz Federal Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Adriana Souza Daniel. Diagramação: Taiana Laiz Silva de Jesus. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba. E-mail: jfh@trf1.jus.br.

ERRATA

No JFH de 18/01, publicamos a matéria "SJBA implanta robô que otimiza migração de processos", que informou sobre a criação e implantação do projeto Robô Migrador (MigraSispra) na Seção Judiciária da Bahia.

Por equívoco, publicamos que o aplicativo de robotização foi desenvolvido e compartilhado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Na verdade, o robô foi desenvolvido pelo servidor do Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (NucGE-SJBA), Fábio Damasceno Silva, que aplicou linguagem e banco de dados diferentes dos utilizados pelo Tribunal.

O projeto de implantação foi realizado com a participação conjunta do Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (NucGE), do Núcleo Judiciário (NUCJU) e do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC) com o suporte oferecido pelo TRF1.

Equívoco esclarecido, parabéns ao NUCGE!

Resolução recomenda doação de sangue como prestação alternativa no cumprimento de pena



O presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNP-CP) expediu a Resolução nº 30, de 1º de dezembro de 2022, que recomenda a doação de sangue como prestação social alternativa no cumprimento de pena.

A Resolução propõe ao CNJ que a doação de sangue seja equiparada a prática social educativa para fins de remição da pena e recomenda o reconhecimento do compromisso de doação de sangue voluntária e gratuitamente como prática que, fundamentadamente, autorize o juiz a dispensar a imposição de condição judicial para a suspensão condicional do processo, nos termos do disposto no art. 89, § 2º, da Lei nº 9.099/1995. Além disso, sugere ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) que reconheçam a doação de sangue como prática de ato relevante de solidariedade humana e compromisso social.

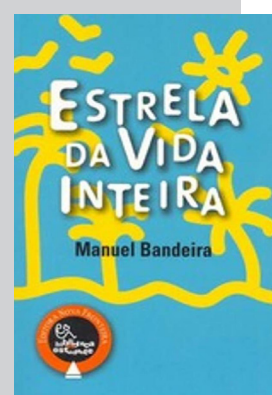
O documento propõe ainda ao Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos Gerais (CONDEGE), à Defensoria Pública da União (DPU) e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que recomendem a defensores e advogados o estímulo de seus assistidos a doarem sangue.

Leitura Obrigatória

Estrela da Vida Inteira

de Manuel Bandeira

Publicado em 1965, *Estrela da Vida Inteira* reúne poesias de Manuel Bandeira, um dos mais famosos poetas nacionais e autor da primeira geração modernista no Brasil.



Algo muito marcante nesta

obra, bem como em toda a produção poética de Manuel Bandeira, é fazer poemas a partir de situações e coisas simples, tão comuns ao nosso dia a dia.

Foi assim, a partir de temas considerados banais para a maioria das pessoas, que Manuel Bandeira constituiu sua criação literária poética. Os temas presentes em seus poemas são inúmeros, mas a grande maioria deles tem isso em comum, dialogar diretamente com o cotidiano das pessoas.

Em *Estrela da Vida Inteira* podemos encontrar poemas criados a partir de ações do cotidiano, sobre as ruas e os becos, sobre o quarto e a solidão, sempre com uma melancolia cheia de ternura, com uma saudade da infância e das coisas que se foram durante a vida. Os versos de Bandeira são melancólicos e tristes ao mesmo tempo em que também são tenros e sensíveis.

Esta obra, na verdade, é um conjunto de livros do poeta recifense que se fazem eternos e capazes de serem sentidos por todas as pessoas em qualquer tempo que seja. Sua lírica é considerada simples, porém, atemporal, além de muito rica de uma verdadeira e arrebatadora poesia.

(Com informações do site www.canal-doensino.com.br).

A JFBA também está no Instagram.

Conheça nossa página, fique por dentro das notícias e siga-nos: @jfbaficial

